



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 407/2012

Ementa: Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias bem como as necessidades decorrentes de impedimento legal, afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I da Lei Ordinária Nº. 309/2010.

Parágrafo Único – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º – As atribuições dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo II da Lei Ordinária Nº. 106/2006.

Art. 3º – As contratações elencadas no caput do artigo 1º serão rescindidas no prazo de até 30 dias, à medida que ocorrer investidura do cargo/ função por aprovado em concurso público.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 15 de maio de 2012.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 407/2012**Quadro de Cargos para contratação temporária
Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos.**

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
I – Zeladoria, Segurança e Conservação	25	Vigia
	15	Agente de Serviço Braçal
	03	Auxiliar de Pedreiro
	25	Auxiliar de Serviços Gerais
	45	Agente de Limpeza Pública
	04	Agente Coletor de Limpeza Pública
	12	Merendeira

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
II – Obras, Transporte, Serviços e Manutenção	05	Pedreiro

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
III – Apoio Administrativo	08	Agente de Correios
	03	Auxiliar Administrativo
	02	Telefonista

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
IV – Profissional Técnico	04	Técnico de Enfermagem

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO
VI – Nível Superior	05	Enfermeiro
	10	Médico